MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Paço Municipal Dr. Célio Gayer
Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: prefeituramunicipal@piracaia.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.841, DE 20 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Homologa o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial confeccionado na data base Dezembro de 2020 do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2021 e subsequentes".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Nº. 9.796, de 05 de maio de 1999; na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; nas Instruções Normativas SPREV de nº 01 a 10; na Portaria Nº. 746, de 27 de dezembro de 2011; na Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 e na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.912, de 28 de julho de 2017 e alterações posteriores que em seu artigo 20 reza:

> ***"Art. 20**: O Plano de Custeio do RPPS de Piracaia será revisto anualmente, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial devendo, neste caso, por Decreto do Executivo, ser modificado para mais ou para menos o percentual das contribuições previdenciárias de que tratam o artigo 34, observados os parâmetros contidos no Art. 19 desta Lei."*

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto na Avaliação Atuarial Anual elaborada na forma da legislação vigente inerente a matéria de fato que apurou as alíquotas de contribuição necessárias ao plano de custeio adequado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2021e subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial 2021, estudo matemático-atuarial desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores ativos titulares de cargo efetivo, servidores inativos e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais na data base Dezembro/2020, conjuntamente aprovado pelo Representante do Ente Público, da Unidade Gestora do RPPS e do Conselho Administrativo do IPSPMP-PIRAPREV, órgão de deliberação máxima da Autarquia.

§ 1º- Para suprir o custeio normal fica redefinida, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, a alíquota de contribuição patronal referente ao custeio normal do RPPS a partir da competência janeiro 2021:

Servidores Ativos	Servidores Inativos	Pensionistas	Órgãos Empregadores
14,00%	14,00%	14,00%	14,00%

§ 2º- A alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas se dará apenas sobre a parcela do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.912/2017, de 27 de julho de 2017 e suas alterações, em seu artigo 36.

Art. 2º- O plano de amortização para o equacionamento do RPPS- custeio suplementar- será pago proporcionalmente pelos órgãos empregadores conforme disposto no § Único deste artigo, través de aportes com valores mensais fixos vertidos em doze parcelas, conforme apurado atuarialmente tendo por memória de cálculo a folha de pagamento base de cálculo de contribuição dos servidores ativos, em 35 anos da seguinte forma:

Nº	Ano	Alíquota	Base de Cálculo	Saldo Inicial Déficit	(+) juros	(-) aporte anual	Saldo Final	Valor Mensal
1	2021	12,50%	28.568.767,35	63.974.491,51	3.467.417,44	3.571.095,92	63.870.813,03	297.591,33
2	2022	12,52%	28.854.455,46	63.870.813,03	3.461.798,07	3.612.309,12	63.720.301,97	301.025,76
3	2023	12,54%	29.143.000,03	63.720.301,97	3.453.640,37	3.653.989,43	63.519.952,91	304.499,12
4	2024	12,56%	29.434.429,99	63.519.952,91	3.442.781,45	3.696.142,10	63.266.592,26	308.011,84
5	2025	12,58%	29.728.774,25	63.266.592,26	3.429.049,30	3.738.772,43	62.956.869,13	311.564,37
6	2026	12,60%	30.026.062,13	62.956.869,13	3.412.262,31	3.781.885,77	62.587.245,66	315.157,15
7	2027	12,61%	30.326.322,60	62.587.245,66	3.392.228,71	3.825.487,47	62.153.986,90	318.790,62
8	2028	12,63%	30.629.585,78	62.153.986,90	3.368.746,09	3.869.583,03	61.653.149,96	322.465,25
9	2029	12,65%	30.935.881,42	61.653.149,96	3.341.600,73	3.914.177,92	61.080.572,77	326.181,49
10	2030	12,67%	31.245.240,49	61.080.572,77	3.310.567,04	3.959.277,82	60.431.862,00	329.939,82
11	2031	12,69%	31.557.693,05	60.431.862,00	3.275.406,92	4.004.888,28	59.702.380,63	333.740,69
12	2032	12,71%	31.873.270,01	59.702.380,63	3.235.869,03	4.051.015,01	58.887.234,66	337.584,58
13	2033	12,73%	32.192.002,41	58.887.234,66	3.191.688,12	4.097.663,74	57.981.259,03	341.471,98
14	2034	12,75%	32.513.922,74	57.981.259,03	3.142.584,24	4.144.840,42	56.979.002,85	345.403,37
15	2035	12,77%	32.839.061,69	56.979.002,85	3.088.261,95	4.192.550,80	55.874.714,00	349.379,23
16	2036	12,79%	33.167.452,40	55.874.714,00	3.028.409,50	4.240.800,95	54.662.322,56	353.400,08
17	2037	12,81%	33.499.127,07	54.662.322,56	2.962.697,88	4.289.596,85	53.335.423,60	357.466,40
18	2038	12,82%	33.834.118,63	53.335.423,60	2.890.779,96	4.338.944,60	51.887.258,95	361.578,72
19	2039	12,84%	34.172.459,26	51.887.258,95	2.812.289,44	4.388.850,25	50.310.698,14	365.737,52
20	2040	12,86%	34.514.184,52	50.310.698,14	2.726.839,84	4.439.320,27	48.598.217,71	369.943,36
21	2041	12,88%	34.859.326,01	48.598.217,71	2.634.023,40	4.490.360,67	46.741.880,45	374.196,72
22	2042	12,90%	35.207.919,44	46.741.880,45	2.533.409,92	4.541.978,02	44.733.312,35	378.498,17
23	2043	12,92%	35.559.998,68	44.733.312,35	2.424.545,53	4.594.178,66	42.563.679,22	382.848,22
24	2044	12,94%	35.915.598,42	42.563.679,22	2.306.951,41	4.646.969,08	40.223.661,56	387.247,42
25	2045	12,96%	36.274.754,32	40.223.661,56	2.180.122,46	4.700.355,91	37.703.428,11	391.696,33
26	2046	12,98%	36.637.501,73	37.703.428,11	2.043.525,80	4.754.345,77	34.992.608,14	396.195,48
27	2047	13,00%	37.003.876,91	34.992.608,14	1.896.599,36	4.808.945,43	32.080.262,07	400.745,45
28	2048	13,01%	37.373.915,60	32.080.262,07	1.738.750,20	4.864.161,63	28.954.850,65	405.346,80
29	2049	13,03%	37.747.654,78	28.954.850,65	1.569.352,91	4.920.001,26	25.604.202,29	410.000,11
30	2050	13,05%	38.125.131,18	25.604.202,29	1.387.747,76	4.976.471,25	22.015.478,81	414.705,94
31	2051	13,07%	38.506.382,91	22.015.478,81	1.193.238,95	5.033.578,71	18.175.139,05	419.464,89
32	2052	13,09%	38.891.446,58	18.175.139,05	985.092,54	5.091.330,60	14.068.900,98	424.277,55
33	2053	13,11%	39.280.361,45	14.068.900,98	762.534,43	5.149.734,24	9.681.701,18	429.144,52
34	2054	13,13%	39.673.164,27	9.681.701,18	524.748,20	5.208.796,66	4.997.652,72	434.066,39
35	2055	13,15%	40.069.896,23	4.997.652,72	270.872,78	5.268.525,51	-0,02	439.043,79

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Paço Municipal Dr. Célio Gayer
Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: prefeituramunicipal@piracaia.sp.gov.br

§ Único: O valor do aporte mensal apurado atuarialmente para o exercício de 2021 da ordem de R$ 297.591,33 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) será proporcionalmente rateado entre os patrocinadores, tendo por memória de cálculo as Folhas de Pagamento base de cálculo de contribuição (efetivas e/ou projetadas) relativamente ao Exercício Anterior conforme segue:

Órgão Patrocinador	Valor Anual R$	12 parcelas mensais fixas de R$
Câmara Municipal de Piracaia	80.981,55	6.748,46
Piraprev Ativos	9.080,88	756,74
Prefeitura Municipal de Piracaia		
Ativos	3.466.767,84	288.897,32
Inativos	14.168,63	1.180,72
Pensionistas	97,07	8,09
Total Prefeitura	3.481.033,54	290.086,13
Total Geral:	3.571.095,97	297.591,33

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Osmar Giudice
Superintendente do IPSPMP - PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 20 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa